SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001201-85.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Antonia Aparecida Borri e outros
Requerido: Ermelinda de Souza Borri e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de arrolamento de bens e direitos deixados em razão do falecimento de Ermelinda de Souza Borri e Ricardo Borri, o qual **homologo por sentença**, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Civil.

Expeça-se o necessário.

Ressalvo o direito das partes quanto ao disposto no artigo 656 do Código de Processo Civil.

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 13 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA